



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
Gabinete do Vereador **Rodrigo Coutinho**  
Rua Princesa Isabel, 410, Gabinete nº 11 -1º andar - Recife – PE

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº \_\_\_\_\_ / 2019

Estabelece que o Poder Executivo instale sistema de energia solar nos prédios públicos do município do Recife.

Art. 1º O Poder Executivo instalará sistema de energia solar nos prédios públicos do município do Recife.

Parágrafo único. A instalação a que se refere o *caput* ocorrerá nos casos de construção, ampliação ou reforma dos prédios públicos.

Art. 2º A instalação do sistema de energia solar, prevista no art. 1º, somente ocorrerá após a elaboração de estudos de viabilidade técnica e econômica e a aprovação pelos órgãos competentes, nos termos definidos em decreto.

Art. 3º Todo edital de licitação para obras de construção ou reforma de prédios públicos trará expressamente a obrigatoriedade da instalação de sistema de energia solar para geração de iluminação dos ambientes.

§ 1º Fica isento o prédio público em que tecnicamente seja inviável a instalação do sistema de energia solar.

§ 2º A condição prevista no § 1º deverá ser justificada por meio de estudo elaborado por profissional habilitado em que se demonstre a inviabilidade técnica.

Art. 4º O Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Recife, 17 de outubro de 2019.

---

**Rodrigo Coutinho**  
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
Gabinete do Vereador **Rodrigo Coutinho**  
Rua Princesa Isabel, 410, Gabinete nº 11 -1º andar - Recife – PE

### **JUSTIFICATIVA**

O Projeto de Lei Ordinária visa incentivar a sustentabilidade no município do Recife, através da utilização de energia solar nos prédios públicos da Capital. Os equipamentos serão instalados nos imóveis quando da construção, ampliação ou reforma desses.

O uso da energia solar com o fim de iluminação nos ambientes internos dos prédios públicos requer a utilização das lâmpadas fluorescentes, as quais proporcionam maior luminosidade nos ambientes, sendo extremamente econômicas e com vida útil prolongada, quando comparadas às lâmpadas comuns. Dessa forma, em razão da economia gerada e do incentivo à sustentabilidade, a instalação de um sistema de energia sustentável e limpa mostra-se de suma importância para o município.

As despesas envolvidas na execução desta Lei serão cobertas por dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Ante o exposto, por ser uma Proposição de grande relevância para a sociedade em geral, por ser revestida de interesse público e por colaborar com ações tendentes à finalidade de incentivar a preservação do meio ambiente, resta notória a importância da sua aprovação.

Câmara Municipal do Recife, 17 de outubro de 2019.

---

**Rodrigo Coutinho**  
Vereador